



# Prefeitura Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 [credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br)  
[www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



### CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**  
**PROCESSO Nº 272/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG**

**CONTRATADA: OTICA OLHO UNIVERSAL LTDA.**

**Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de confecção/fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para a reabilitação visual do Centro Especializado em Reabilitação Jeferson Ximenes Filho - CER IV**

**Valor até: R\$ 692.106,72 (Seiscentos e noventa e dois mil e cento e seis reais e setenta e dois centavos)**

**Prazo: 12 meses**

**Data da Assinatura: 24/07/2024**

**Término do Contrato: 23/07/2025**

### DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Avenida Brasil, 225, Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Roberto de Paiva Gomes**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF 189.008.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa OTICA OLHO UNIVERSAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.102.698/0001-03, situada na R DOS CAETES, 530, SALA 1204, CENTRO, CEP: 30.120-908, BELO HORIZONTE/MG, de agora em diante denominado CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. ANTONIA MARIA ALVES, portadora do CPF nº 005.364.146-96, de acordo com o processo de CREDENCIAMENTO **Nº 004/2024** e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:



# Prefeitura Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 [credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br)  
[www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



### 1. DO OBJETO

- 1.1 **Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de confecção/fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para a reabilitação visual do Centro Especializado em Reabilitação Jeferson Ximenes Filho - CER IV.**
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.01 O Termo de Referência;
  - 1.2.02 O Edital da Licitação;
  - 1.2.03 A Proposta do contratado;
  - 1.2.04 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. DO PRAZO

- 2.1. O prazo de execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Contratante.
- 2.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Três Corações, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo.
- 2.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados somente quando houver majoração na tabela do SUS, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta.

### 2.4. EXECUÇÃO DO OBJETO



# Prefeitura Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 [credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br)  
[www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



### 2.4.1. Prazo da prestação dos serviços:

**2.4.1.1.** Início das atividades: 10 dias após o envio da Autorização de Fornecimento (AF).

**2.4.1.2.** Periodicidade: a cada 15 dias a empresa deverá estar presente na Unidade, para prestar assistência para medidas, ajustes ou entregas (de todos os itens presentes neste edital) a serem realizadas de acordo com a demanda pré agendada pela Unidade. Após realizadas as medidas de todos os itens constantes neste edital, o prazo para entrega destes itens, não poderá ser superior a 30 dias corridos (para todos os itens).

### 2.4.2. Do local da prestação dos serviços:

**2.4.2.1.** Centro Especializado em Reabilitação Jeferson Ximenes Filho - CER IV em Três Corações-MG, no seguinte endereço: Av. Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 - Casa de Saúde Santa Fé - CEP 37413-450.

2.4.2.1.1. Neste endereço deverão ser realizadas as medidas, provas, entregas e ajustes de todos os itens dispostos neste edital. A confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção serão realizadas pela empresa contratada, em sua própria oficina, laboratório ou recinto equivalente.

### 2.5. Condições de recebimento:

#### 2.5.1. Os serviços serão recebidos:

**2.5.1.1.** Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

**2.5.1.1.1.** A conformidade do objeto com as especificações contidas no ETP (item 5.1) (correspondência com Tabela SIGTAP), e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;



# Prefeitura Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 [credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br)  
[www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)

**2.5.1.1.2.** A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.

**2.5.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

**2.5.1.3.** Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado a prestação do serviço em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**2.5.1.4.** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**2.5.2.** O recebimento/aprovação dos serviços pelo CER IV não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**2.6.** Cronograma físico-financeiro:

**2.6.1.** O fornecimento dos itens ocorrerá durante o prazo do contrato de 12 (doze) meses.

**2.7. DAS GARANTIAS**

**2.7.1.** Garantia da execução:



# Prefeitura Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 [credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br)  
[www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



**2.7.1.1.** Não será exigida garantia de execução para este objeto.

**2.7.2.** Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional.

**2.7.2.1.** Garantia legal estabelecida pelo (CDC) de 90 dias - serviços duráveis a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

**2.7.2.2.** Prazo de garantia contra defeitos de fabricação: não inferior a 12 (doze) meses para defeitos de componentes e defeitos decorrentes de falhas comprovadas de mão-de-obra.

**2.7.3.** As empresas deverão fornecer manutenção dos equipamentos durante a vigência da garantia, independente do término contratual.

### 3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total deste Contrato é até de **R\$ 692.106,72 (Seiscentos e noventa e dois mil e cento e seis reais e setenta e dois centavos)**.

### 4. DO PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

**4.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



# Prefeitura Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 [credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br)  
[www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



**4.2.1.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

**489 - 16210000000 - Material de Consumo - Recurso Estadual**

**489 - 16000000000 - Material de Consumo - Recurso Federal**

**489 - 15000001002 - Material de Consumo - Recurso Próprio**

## 6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

**6.1.** Este Contrato foi autorizado pelo procedimento, Credenciamento nº 004/2024.

## 7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**7.1.** Caso haja solicitação para alteração dos valores pactuados, um novo credenciamento deverá ser realizado, com a realização de novas cotações de preços e com as devidas publicações do Edital junto aos órgãos de imprensa oficial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, para que novos interessados no certame tomem ciência, bem como para não ferir o princípio da isonomia entre os interessados.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**8.1.** Realizar os serviços para os quais se credenciou constantes na Tabela da Secretaria de Saúde sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.

**8.2.** O fluxo de encaminhamento dos procedimentos (serviços) dos usuários obedecerá a



# Prefeitura Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 [credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br)  
[www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



uma alternância entre todos os credenciados, que será controlado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Corações.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**9.1.** Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

**9.2.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

**9.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto Contratado.

**9.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**9.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer necessários ao pleno qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

**9.6.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

**9.7.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

**9.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital.





# Prefeitura Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 [credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br)  
[www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)

**9.9.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.

**9.10.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.11.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

**9.12.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

**9.13.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

**9.14.** Prestar os serviços determinados pelos códigos tabelados (SIGTAP) abaixo sem custo adicional para o Município, sempre que necessário, referente aos itens aos quais o licitante se credenciar:

**07.01.04.014-9 - ADAPTAÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA**

**07.01.04.015-7 - MANUTENÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA**

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

**10.1.** Constituem obrigações da Contratante:

**10.2.** Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato.

**10.3.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta Inexigibilidade.





# Prefeitura Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 [credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br)  
[www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



- 10.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto.
- 10.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.
- 10.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- 10.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.
- 10.7. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, Secretaria Municipal de Saúde, através de seus representantes:

Gestor de Contrato:

- **Daniele Ribeiro Sabião Junqueira** (Portaria Interna nº 028/2023);

Fiscal de Contrato:

- **Elisângela Nagel Assunção** (Portaria Interna nº 028/2023).

11.2. O acompanhamento, controle, fiscalização e a avaliação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiro, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

11.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela



# Prefeitura Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 [credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br)  
[www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)



CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, injustificadas por escrito.

## 12. SANÇÕES

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência.
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

**12.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na



# Prefeitura Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 [credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br)  
[www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)

Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**12.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

**12.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar a documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado no CRC Municipal, pelo período de 5 anos se condenado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**12.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DA RESCISÃO

**13.1.** Este termo de Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a)** Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou transferência, por parte da contratada, de seus encargos, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- b)** No interesse das partes, mediante comunicação escrita pela parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, sem que disso resulte qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou direitos para a CONTRATADA, além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c)** Na liquidação amigável ou judicial da CONTRATADA;



# Prefeitura Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 [credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br)  
[www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)

- d) Na superveniência da norma legal ou ato de autoridade competente que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A CONTRATANTE poderá unilateralmente rescindir o presente instrumento ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
- b) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- c) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- d) Razões de interesse público;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas no forma da Lei 14.133/2021;
- f) atraso injustificado no início dos serviços;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo.

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.1.** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/2021.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;



# Prefeitura Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 [credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br)  
[www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)

- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**15.2.** A CONTRATANTE poderá, por despacho fundamentado do PRESIDENTE e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer credenciado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do credenciamento e contratação, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do contratado.

**15.3.** A nulidade do processo de credenciamento induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147, da Lei 14.133/2021.

**15.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**15.5.** A contratada não poderá ceder o contrato total total ou parcialmente a terceiros sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

**15.6.** A CONTRATADA não poderá suncontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem a concordância da CONTRATANTE manifestada após o conhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada por termo aditivo, no qual constará cláusula expressa da manutenção da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

## 16. DO FORO



# Prefeitura Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"



Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900  
Telefone: (35) 3239-7162/3239-7163 [credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br](mailto:credenciamento.licitacao@trescoracoesmg.gov.br)  
[www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES, 24 de Julho de 2024.



---

**OTICA OLHO UNIVERSAL LTDA**

**POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO N.º 4.765/2023**

---

**Gilcilene Buzetti Costa Gonçalves**  
**Secretária de Saúde**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

## ANEXO - ITEM(S) DO CONTRATO

Credenciamento Nº 000004/2024

Processo: 000272 / 2024

Contrato Nº 000098/2024

Empresa: OTICA OLHO UNIVERSAL LTDA

CNPJ: 07.102.698/0001-03

Endereço: Rua DOS CAETES, 530 - CENTRO - BELO HORIZONTE. - MG - CEP: 30112010

Item	Lote	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	001	BENGALA ARTICULADA DE ALUMINIO COM PONTAS DE BORRACHA, CABO ANATÔMICO, ARTICULADA PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL. conforme código 07.01.04.001-7 sigtap.	UND		192,00	222,5000	42.720,00
002	002	LENTE ESCLERAL PINTADA, TRANSPARENTE PARA RECOMPOSICAO ESTÉTICA DO GLOBO OCULAR PARA PACIENTES QUE SOFRERAM TRAUMATISMO. conforme código 07.01.04.002-5 sigtap.	UND		48,00	1.777,7500	85.332,00
003	003	LUPA DE APOIO COM OU SEM ILUMINAÇÃO COM SUPORTE DE MESA OU PESCOÇO COM LENTES ESFÉRICAS OU ASFÉRICAS POSITIVAS PARA AMPLIAÇÃO DA IMAGEM, COM DIFERENTES PODERES DIOPTRICOS. conforme código 07.01.04.003-3 sigtap.	UND		120,00	855,0000	102.600,00
004	004	LUPA MANUAL COM OU SEM ILUMINAÇÃO -LUPA DE MÃO COM LENTES ESFÉRICAS OU ASFÉRICAS POSITIVAS PARA AMPLIACAO DA IMAGEM, COM DIFERENTES PODERES DIOPTRICOS. conforme código 07.01.04.004-1 sigtap.	UND		48,00	732,5000	35.160,00
005	007	ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS óculos utilizados para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopia e para baixa visao. conforme código 07.01.04.005-0 sigtap.	UND		48,00	350,0000	16.800,00
006	009	PRÓTESE OCULAR UTILIZADA PARA RECOMPOSIÇÃO ESTÉTICA DA ANATOMIA DA FENDA PALPEBRAL. conforme código 07.01.04.006-8 sigtap.	UND		48,00	1.161,3000	55.742,40
007	005	ÓCULOS COM LENTE FILTRANTE PARA ALBINOS óculos com armações de acetato, metal, plástico, silicone ou emborrachado e lentes com capacidade de filtração da luz solar ou do ambiente. indicado para melhora da intolerância à luz (fotofobia), do glare (diminuição da resolução visual naquela condição ambiental de iluminação) e da visão de contraste (com melhora da visão de profundidade). as lentes empregadas podem ter diversas colorações, de acordo com a indicação do oftalmologista conforme código .07.01.04.009-2 sigtap.	UND		48,00	890,0000	42.720,00
008	010	SISTEMAS TELESCÓPICOS BINOCULARES MONTADOS EM ARMAÇÃO COM FOCO AJUSTÁVEL sistema telescópico binocular, montado em armações similares a óculos, com ampliações de 2x a 4x e diâmetro variável de objetiva. para emprego para longe ou para perto. o ajuste de foco é manual. conforme código 07.01.04.010-6 sigtap.	UND		96,00	856,0000	82.176,00
009	011	SISTEMAS TELESCÓPICOS MANUAL MONOCULAR	UND		120,00	665,4700	79.856,40





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

		COM FOCO AJUSTÁVEL sistema telescópico com ampliações de 2x a 8 x, com diâmetros variados de objetiva e com ajuste manual do foco. para ser empregado no melhor olho e para atividades para longe e/ou para perto. conforme código 07.01.04.011-4 sigtap.					
010	006	ÓCULOS COM LENTES ASFÉRICAS POSITIVAS óculos com armações de acetato, metal, plástico, silicone ou emborrachado e com lentes esféricas positivas para graduações maiores do que +8,00 dioptrias. poderão ser utilizadas binocularmente ou monocularmente (a critério da indicação médica). no caso de monocularmente, utilizar no melhor olho. no olho não utilizado é empregada uma lente similar ou com o mesmo peso (a critério da indicação médica). são utilizadas para ampliação da imagem nas atividades de perto. conforme código 07.01.04.012-2 sigtap.	UND		48,00	901,4900	43.271,52
011	008	ÓCULOS COM LENTES ESFERO PRISMÁTICAS óculos com meia-armação de acetato, metal, plástico ou emborrachado. são empregadas lentes esferoprismáticas com graduação superior a +5,00 dioptrias esféricas (com limite até + 12,00 dioptrias esféricas) e nos dois olhos. seu emprego permite a ampliação da imagem para atividades de perto e com uso de ambos os olhos (para maior campo de visão). conforme código 07.01.04.013-0 sigtap.	UND		120,00	881,0700	105.728,40
							<b>692.106,72</b>